



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 056/2021
De 24 de março de 2021

“CRIA VAGAS TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PARA COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera, temporariamente, o número de vagas do Cargo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar Municipal nº 01/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011/2006, passando de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas.

Parágrafo único. As duas vagas ora criadas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em Processo Seletivo do Município para laborarem, temporariamente, única e exclusivamente, no combate à calamidade pública decorrente do COVID-19, limitando-se a vigência desta Lei à duração da calamidade.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a preencher, temporariamente, se necessário, as vagas ora criadas, as quais se extinguem, automaticamente, com o término da calamidade pública decorrente do COVID-19.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças